

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições previstas no inciso XII do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- o disposto no art. 101, inciso VIII, do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 46, de 24/11/2023;
- o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- a Nota Técnica nº 01/2019/CONJU/EBC;
- Portaria-Presidente nº 584, de 27 de junho de 2023 (e-DOC B5CF8F77); e
- o Processo 53400-001095/2023-37-e.

RESOLVE

Art. 1º – Fica delegada competência ao titular da **Diretoria Geral** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I – assinar, juntamente com outro Diretor, os atos, contratos ou outros instrumentos jurídicos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da EBC, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com a Empresa;

II - propor aos demais diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;

III - determinar a realização de inspeções técnicas, auditagens ou inquéritos;

IV - autorizar a contratação de Serviço de Natureza Eventual cujos valores de

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

remuneração forem superiores aos previstos na tabela constante do Anexo I da Norma de Contratação de Serviços de Natureza Eventual – NOR 213;

V - assinar em nome da Empresa o Certificado de Registro de Veículos – CRV;

VI- nomear os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial de Credenciamento, nos termos da NOR 225;

VII - nomear os membros da Comissão Especial de Sorteio, nos termos da NOR 225;

VIII - autorizar bolsas de estudos para os empregados lotados nas unidades subordinadas à Presidência;

IX - constituir o Comitê de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, nos termos da NOR 312;

X - designar o Comitê de Avaliação dos Pedidos de Revisão dos Resultados da Progressão Salarial, nos termos da NOR 327;

XI - autorizar, anualmente, a publicação (I) da relação das informações que tenham sido desclassificadas no exercício anterior, (II) do rol dos documentos classificados, para fins de identificação futura, nos termos da Norma de Tratamento da Informação Corporativa – NOR 904;

XII - nomear membros de Comissão de Sindicância, de Sindicância Patrimonial e de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; e

Parágrafo Único. É permitida a subdelegação das competências acima, exceto a prevista no inciso XII, a qual não poderá ser subdelegada tendo em vista expressa vedação no subitem 4.1.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da **Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - ordenar despesas e, juntamente com a Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, assinar ordens de pagamento; e

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

II - autorizar, na condição de Ordenador de Despesas, o pedido, devidamente motivado, de quebra de ordem cronológica de pagamento;

III – autorizar prorrogações contratuais, nas quais a superintendência Regional do Rio de Janeiro é a área demandante, bem como, a permanência de contratos no regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento;

IV - autorizar e aprovar Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto 10.024/2019, nos quais a superintendência Regional do Rio de Janeiro é a área demandante.

Art. 3º - Fica delegada competência ao titular da **Chefia de Gabinete Executivo** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, no âmbito da Presidência, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218;

II - atestar o registro de frequência dos empregados diretamente subordinados ao Diretor-Presidente;

III - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito da Presidência;

IV - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados na Presidência;

V - autorizar as licenças dos empregados lotados na Presidência e homologá-las em relação aos demais empregados da EBC;

VI - autorizar a movimentação de bens relacionados diretamente à carga do Diretor-Presidente;

VII - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à Presidência;

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

VIII - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito do Gabinete da Presidência, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

IX - atestar as respectivas prestações de contas dos empregados, secretário-executivo e colaboradores eventuais, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201; e

X - autorizar, no caso de prorrogações contratuais que a Diretoria da Presidência é a área demandante, a permanência do regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento.

XI - autorizar e aprovar, no âmbito da Presidência, Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto 10.024/2019.

Art. 4º. Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da **Auditoria Interna**, da **Consultoria Jurídica**, da **Ouvidoria** e da **Secretaria-Executiva** para designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito das respectivas Unidades, em virtude de ausências ou impedimentos dos titulares.

Art. 5º - Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da **Superintendência Regional de São Paulo**, da **Superintendência de Comunicação Digital e Mídias Sociais**, da **Superintendência de Serviços de Comunicação** para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218, no âmbito de sua área de competência;

II - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

III - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

IV - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à sua área de atuação;

V - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito de sua área de atuação, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

VI - atestar as respectivas prestações de contas dos colaboradores eventuais e empregados lotados no âmbito de sua área de atuação, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

VII - autorizar prorrogações contratuais, nas quais a superintendência é a área demandante, bem como, a permanência de contratos no regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento; e,

VIII - autorizar e aprovar, no âmbito da sua área de atuação, Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto 10.024/2019.

Art. 6º – Fica delegada competência ao titular da **Gerência Regional de Administração e Pessoas - RJ**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, no âmbito da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218;

II - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito da Superintendência Regional do Rio de Janeiro;

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

III - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados no âmbito da Superintendência Regional do Rio de Janeiro;

IV - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à Superintendência Regional do Rio de Janeiro;

V - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

VI - atestar as respectivas prestações de contas dos colaboradores eventuais e empregados lotados no âmbito da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

Art. 7º - Fica delegada competência ao titular da **Superintendência de Serviços de Comunicação**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para assinar junto com outro Diretor, contratos de Monitoramento de Mídia;

Art. 8º - Fica delegada competência ao titular da **Gerência de Negócios e Publicidade Legal**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para assinar junto com outro Diretor, contratos de distribuição de publicidade legal e de licenciamento de conteúdo da EBC para terceiros;

Art. 9º - As competências dispostas nos artigos 1º a 4º poderão ser subdelegadas, com exceção das competências exclusivas, previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 10º - As competências dispostas nos artigos 5º a 8º não poderão ser subdelegadas.

Art. 11º - Os atos praticados por delegação e subdelegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

21/12/2023

Art. 12º - Revoga-se a Portaria-Presidente nº 584, de 27 de junho de 2023 (e-DOC B5CF8F77), e demais disposições em contrário.

Art. 13º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente

Vistado eletronicamente pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas/GXGEP e pela Consultoria Jurídica da EBC.